



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 0124 /2007

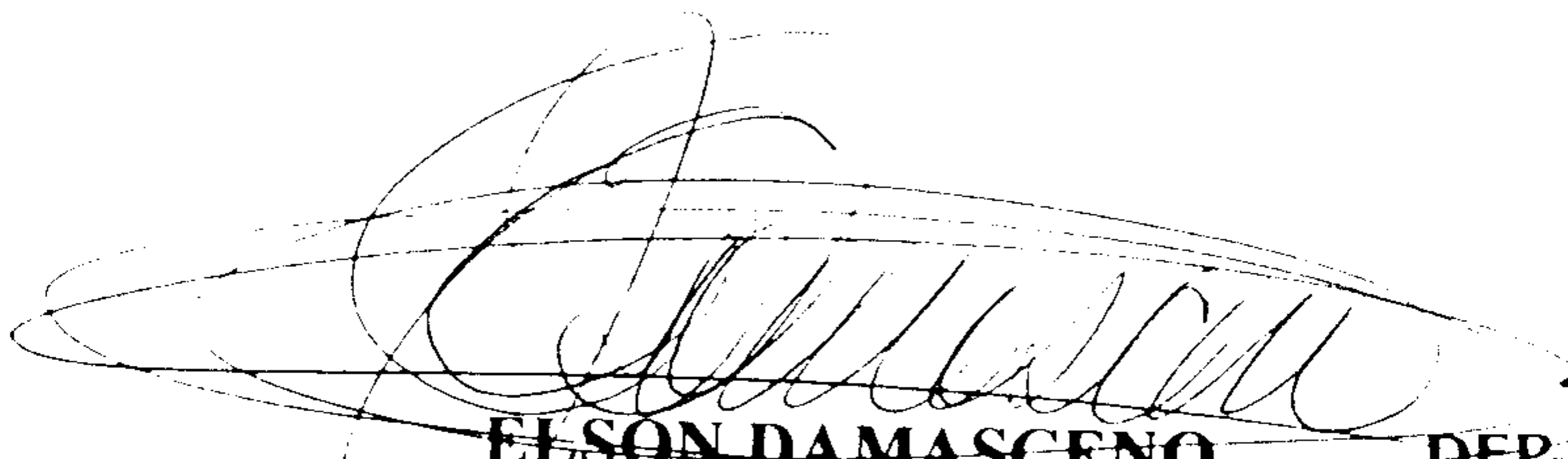
Considera de Utilidade Pública o Projeto Reintegração Social e Cultural Espaço Livre e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Projeto Reintegração Social e Cultural Espaço Livre-PRESCEL, entidade sem fins lucrativos com foro nesta Capital

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE JULHO DE 2007.


ELSON DAMASCENO
VEREADOR – PHS

DEP. LEGISLATIVO
RECEBIDO EM: 07/10/2007
FUNCIONÁRIO

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3256.8300 – Bairro: Luciano Cavalcante.
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa considerar de utilidade pública a entidade denominada Projeto Reintegração Social e Cultural Espaço Livre-PRESCEL. A referida entidade, sem fins lucrativos, fundada em 25 de junho de 1998, com duração indeterminada, vem atuando de maneira coerente e sustentada no ramo de acompanhamento familiar, com cursos profissionalizantes, atendimento a comunidade e administração de creches, além da participação de voluntariado de jovens. Nessas atividades se destacam o atendimento e orientação a adolescentes, atendimento a crianças, além de encaminhamento, de modo geral, ao conselho tutelar. Faz-se assim acreditar que os frutos deste Projeto de Lei serão bons tanto para àquela entidade quanto para toda a população de Fortaleza.

Acreditamos, assim, que meus pares aprovarão o presente Projeto de Lei o qual beneficiará pessoas muitas vezes excluídas de nossa sociedade.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA, EM DE DE 2007.

ELSON DAMASCENO
VEREADOR - PHS

PROJETO REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL ESPAÇO LIVRE**ESTATUTO****CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE****ART. 1º - PROJETO REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL ESPAÇO**

LIVRE: também denominada pela sigla, PRESCEL, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, fundada em 25-06-98 - cuja a duração é por tempo indeterminado, com sua sede à Rua Amaro Cavalcante, 184, Monte Castelo, Fortaleza - Ceará, tem como finalidade promover o desenvolvimento da educação, cultura, assistência social, médico, hospitalar, bem como assistir a setor odontológico, materno-infantil, jurídico e habitacional, etc.

"Registro civil das pessoas jurídicas" - cartório (Cartório Pergentino Maia) sob nº 71320 em 17/07/98.

ART. 2º - PROJETO REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL ESPAÇO

LIVRE; terá seus objetos regulados por este Estatuto, nos seguintes termos:

- a) A Associação acatará as determinações vigentes da Constituição do País, bem como as ordens emanadas nos poderes constituídos.
- b) A entidade criará e manterá instituições de educação de qualquer modalidade na lei de diretrizes e bases da educação - LDB e conforme estabelece os parâmetros curriculares nacionais.
- c) A Associação não concederá remunerações, gratificações ou outras vantagens aos seus dirigentes, sócios ou outras pessoas, sendo aplicadas no atendimento gratuito de suas finalidades, a totalidade de suas receitas;
- d) A Associação prestará assistência a gratuita, a pessoas necessitadas, podendo porém atender de forma remunerada através de convênio celebrado com entidades públicas ou privadas, inclusive com órgãos de previdência social.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS**ART. 3º - PROJETO REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL ESPAÇO**

LIVRE, será composta de um número de sócios indeterminado sem discriminação, de raça, cor, sexo, profissão, credo, religioso, político assim denominado:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Contribuintes;
- d) Benemérito;

ART. 4º - É considerado sócio ou fundador todo aquele que participou da sessão de instalação e assinou a respectiva ata.

ART. 5º - Serão considerados sócios efetivos os sócios fundadores os que, em caso de morte, renúncia ou perda de direitos sejam pela Assembléia Geral, eleitos para substituí-los.

ART. 6º - É considerado sócio contribuinte todo aquele que colaborar par ao progresso da Associação, nela seja inscrito, contribuindo mensalmente.

m. concios

ART. 7º - É considerado sócio benemérito todo aquele que sócio ou não tenha contribuído com donativos ou que tenha prestados serviços relevantes à Associação.

PARAGRÁFO ÚNICO - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS, DEVERES E DAS PENALIDADES

ART. 8º - São deveres dos sócios:

- Votar e ser votado, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais;
- Cumprir fielmente o presente Estatuto, ser assistido fielmente pela Associação dentro de suas possibilidades;
- Assistir as reuniões.

ART. 9º - São deveres dos Sócios:

- Cumprir fielmente o presente Estatuto;
- Acatar as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria;
- Pagar regularmente as suas contribuições.

CAPÍTULO IV - DOS PODERES SOCIAIS

ART. 10º - São poderes da (PROJETO REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL ESPAÇO LIVRE)

- Assembléia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal.

ART. 11º - A Assembléia Geral órgão soberano da instituição, será constituída de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

ART. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na primeira quinzena de janeiro de cada ano para aprovação, apreciação de relatório e contas de exercícios anteriores para fixar o programa de trabalho de exercícios subseqüentes e de 03 em 03 anos, para as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.

ART. 13º - A Assembléia poderá reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos sócios quites com a Tesouraria.

ART. 14º - Compete a Assembléia Geral:

- Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- Decidir sobre a extinção da Entidade;
- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- Aprovar o Regimento Interno;
- Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Entidade;
- Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Entidade, se for necessário.

Manoel Corrêas
H. D.

[Assinatura]

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 15º - A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral e com mandato de 03 anos composta de 06 membros a saber:
Presidente; Vice- Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro

ART. 16º - Compete ao Presidente:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado;
- b) Superintender todos os serviços da Associação e representá-la ativa, passiva e judicial e extrajudicialmente;
- c) Assinar juntamente com o tesoureiro, os cheques e ordens de pagamentos emitidos pela Associação.
- d) Resolver todos os casos omissos deste Estatuto;
- e) Convocar Assembleia Geral Ordinária e pela deliberação da Diretoria ou da maioria dos associados, as Assembleias Extraordinárias.
- f) Organizar anualmente o relatório e prestação de contas da Associação e apresentá-lo ao Conselho Fiscal até dia 30-11 de cada ano.

ART. 17º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos, respondendo pelas atribuições que competirem ao Presidente.

ART. 18º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Resolver todos os serviços de expedientes, correspondência da Associação, assinando com o Presidente os que forem de sua competência;
- b) Encarrega-se da confecção da ata das sessões da Diretoria e das faltas e impedimentos e das Assembleias Gerais;

ART. 19º - Compete ao 2º Secretário;

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

ART. 20º - Compete ao 1º Tesoureiro;

- a) Escrituração patrimonial da Associação em livros próprios, em forma sua guarda os documentos de caixa, títulos e valores de qualquer natureza;
- b) Assinar com o Presidente os balanços, cheques e todos os documentos e papéis da sua competência.

ART. 21º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em todas as suas faltas e impedimentos.

ART. 22º - A assinatura de documentos públicos e de contratos que envolve direta e indiretamente a instituição serão assinados pelo Presidente e Tesoureiro.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

ART. 23º - O Conselho Fiscal que é um órgão fiscalizador da Associação, será composta de 03 membros e 03 suplentes, com mandatos de 03 anos eleitos pela Assembleia Geral.

[Handwritten signature]

mae. Conselho
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

• T. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Dar parecer nos relatórios, balanço e contas apresentadas pela Diretoria;
- Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;
- Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- Examinar o balanço semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria se abstenha em prestar os esclarecimentos necessários.

T. 25º - O conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente, em caráter ordinário, na primeira quinzena de fevereiro de cada ano, para apresentar o relatório, balanços e pareceres em assuntos submetidos a sua consideração.

PÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

T. 26º - Constituirá patrimônio da Associação:

- Doações, verbas, heranças que lhes forem feitas ou bens que os poderes públicos incorporam a ela, as contribuições dos sócios e os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos;
 - A realização de convênios e contratos;
 - As receitas operacionais de empréstimos e financeiros e os provenientes de outras fontes.
- No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outras instituições congêneres com personalidade jurídicas.

T. 27º - A diretoria será responsável civil e penalmente pelo patrimônio da Entidade.

TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

T. 28º - A Entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, previamente convocada com 2/3 (dois terços) e em seguida com qualquer número de votos quando se tornar impossível a constituição de suas atividades.

ÁGRAFO ÚNICO: A Assembléia Geral que deliberar a extinção da Associação, decidirá sobre o destino da Associação, seu patrimônio.

T. 29º - O período fiscal da Associação começará a 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano.

T. 30º - O valor das mensalidades para os sócios contribuintes será afixado anualmente pela Diretoria e conselho Fiscal anualmente.

T. 31º - As disposições do presente Estatuto, será complementado o regulamento de normas internas.

Antônio

Maria Conceição

Antônio

ART. 32º - As medidas transitórias que se impuseram a critérios da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na conformidade das respectivas atribuições, deverão ser divulgadas por meio de portaria ou de publicações, em boletins tornando desde logo obrigatória para todos os sócios, para todos efeitos.

ART. 33º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, e referendados pela Assembléia Geral.

ART. 34º - O presente Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório competente, ficando revogada as disposições em contrário.

ART. 35º - Fica o Foro do Município de Fortaleza - Ceará competente para redimir toda e qualquer contenda no tocante ao presente Estatuto.

Marcos Porcino de Sousa Oliveira

20/01/2011

for João Pessoa de Santa

Meire Natividade de Souza (Maire)
maire do Conselho Nacional

Diretoria Executiva

Presidente: Maria Conceição de Sousa Oliveira
CPF: 073.521.663 - 00 RG: 40467 SSP-CE

Profissão: Aux. Enfermagem - Viúva - Brasileira

Rua: Plácido de Carvalho, 571 alto.

Ass. Maria Conceição de Sousa Oliveira

Vice - Presidente: Helian Raimunda da S. Souza

CPF: 309.711.443 - 20 RG: 91003007450 SSP-CE

Profissão: Aux. Enfermagem - casada - Brasileira

Rua: Justiniano de Serpa

Ass. Helian Raimunda da S. Souza

Primeira Secretaria: Vera Lucia Moreira de Souza

CPF: 371.511.183 - 68 RG: 25598681

Profissão: Copeira - Solteira - Brasileira

Rua: Amaro Cavalcante, 127.

Ass. Vera Lucia Moreira de Souza

Segundo Secretario: Jose Ailton de H. Sousa

CPF: 437296813 - 20 RG: 99001012800

Profissão: Vigia - Solteiro - Brasileiro

Rua: Bernardo Porto.

Ass. Jose Ailton de H. Sousa

Diretor Tesoureiro: Maria Adrianizia de S. Oliveira

CPF: 833.859.163 - 72 RG: 96003002971

Profissão: Recepcionista - Solteira - Brasileira

Rua: Amaro Cavalcante, 184 altos

Ass. Maria Adrianizia de Sousa Oliveira

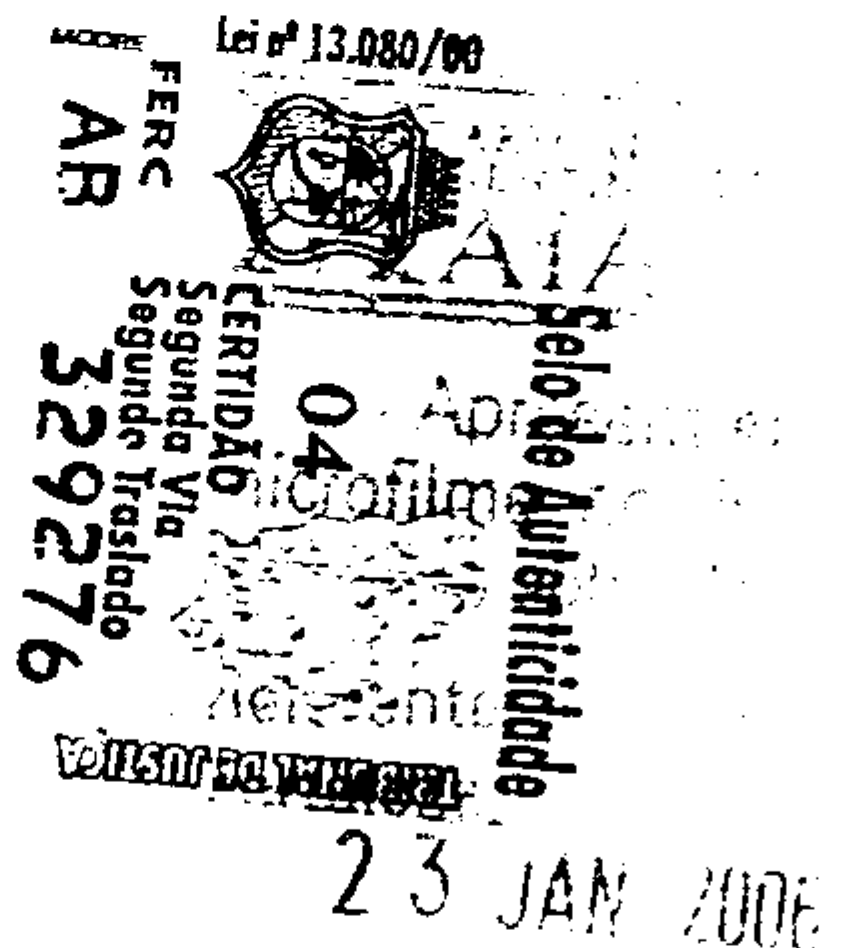
Diretor Relações Publicas: Maria Conceição Rodrigues

CPF: 046.740.903 - 00 RG: 1369549

Profissão: Vendedora - Viúva - Brasileira

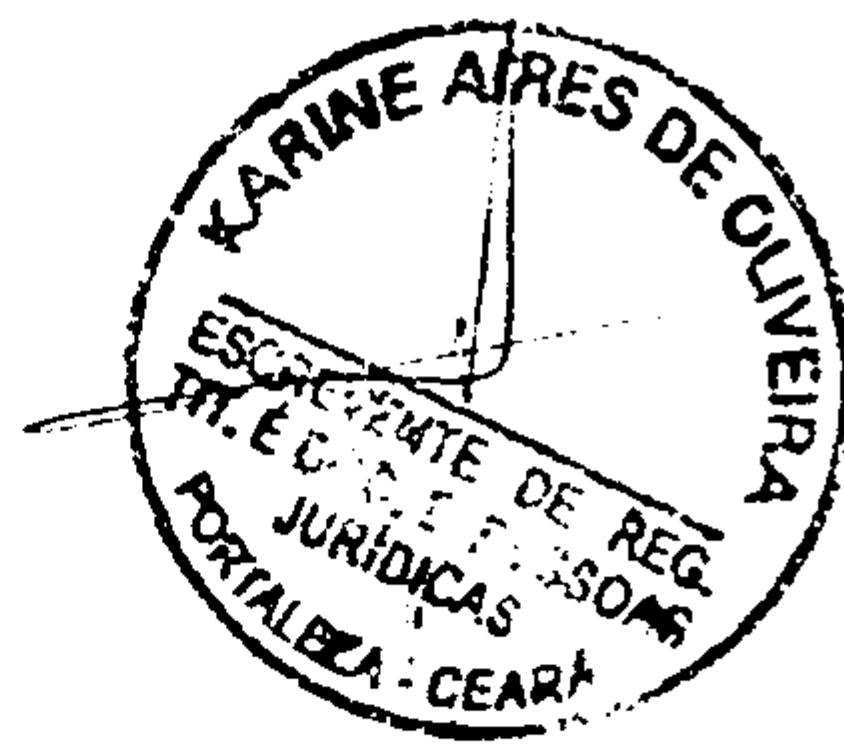
Rua: Padre Frota

Ass. Maria Conceição Rodrigues





ESTADO DO CEARÁ



1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota
Tel. (PABX) 3268-1727 - CEP 60.140-160
Fortaleza - Ceará

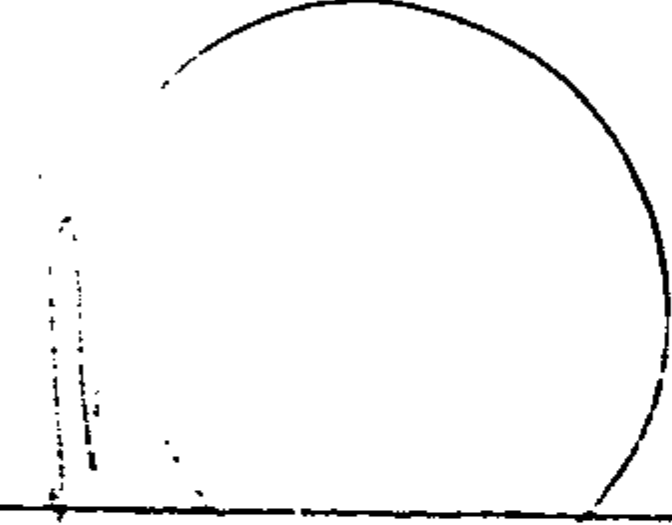
Roberto Fiuza Maia

OFICIAL DO REGISTRO

Rodrigo de Paula Pessoa Maia

OFICIAL SUBSTITUTO

O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIUZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, ETC. **Certifica por solicitação verbal da parte interessada**, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que a sociedade simples **“PROJETO REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL ESPAÇO LIVRE”** possui o(s) seguinte(s) registro(s): **Estatuto Social** registrado sob microfilme nº 71320 em 17 de julho de 1998 e **1ª Reforma** registrada sob microfilme n.º 139912 em 23 de janeiro de 2006. Certifica ainda, que a referida sociedade não possui nenhuma outra reforma estatutária até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 24 de outubro de 2006. publiqueiro e arquivado


Karine Aires de Oliveira
Escrivente Autorizada

Tribunal de Justiça	
Provimento 06/97	
Emolumento	10,64
FERMOJU	2,00
FERC	2,60
Nº Selo	993529
	01





Conselho Municipal de Assistência Social

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que o **PROJETO REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL ESPAÇO LIVRE**, com sede na **RUA PLACIDO DE CARVALHO Nº 571**, Bairro: **MONTE CASTELO – SER I – FORTALEZA – CE**, é inscrito(a) no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Art. 9º, sob o **Nº 0476/05**, tendo como presidente **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA**.

Validade: 07/08/2007

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2007

Maria Aurileide S. Soriano
Maria Aurileide de Souza Soriano
PRESIDENTE DO CMAS-FORTALEZA

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Fortaleza

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a entidade PRESCEL- PROJETO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL, CNPJ Nº 02.662.477/0001-68, situada na Rua Amaro Cavalcante, Nº 184– Monte Castelo, de acordo com a Lei Federal Nº 8.742 de 07/12/1993, no seu artigo 9º, parágrafo único, com uso das suas competências, obedece aos critérios de funcionamento estabelecidos para as Instituições privadas e públicas sem fins lucrativos, conforme resolução nº 0003/2000 do CMAS – Fortaleza, publicado no DION de 22/02/2000, que prestam serviços de Assistência Social à população no Município de Fortaleza.

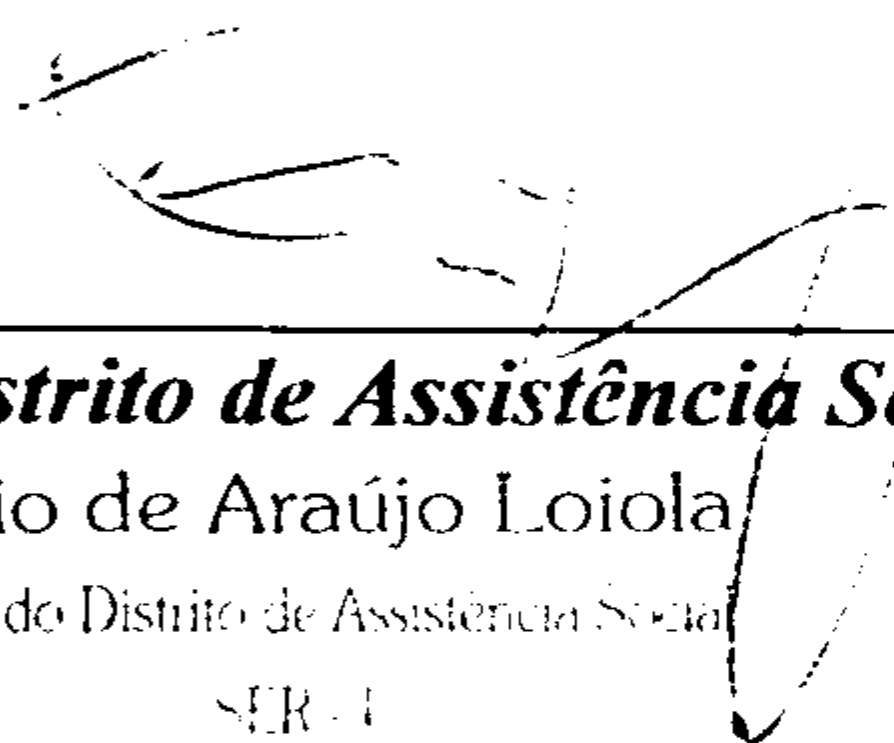
Válido 07 de agosto de 2006 a 07 de agosto de 2007

Fortaleza, 07 de agosto de 2006.



Danielle A. S. Vidal
Assistente Social

Técnico Responsável pela Fiscalização



Chefe do Distrito de Assistência Social da SER I

Elizio de Araújo Loiola

Chefe do Distrito de Assistência Social

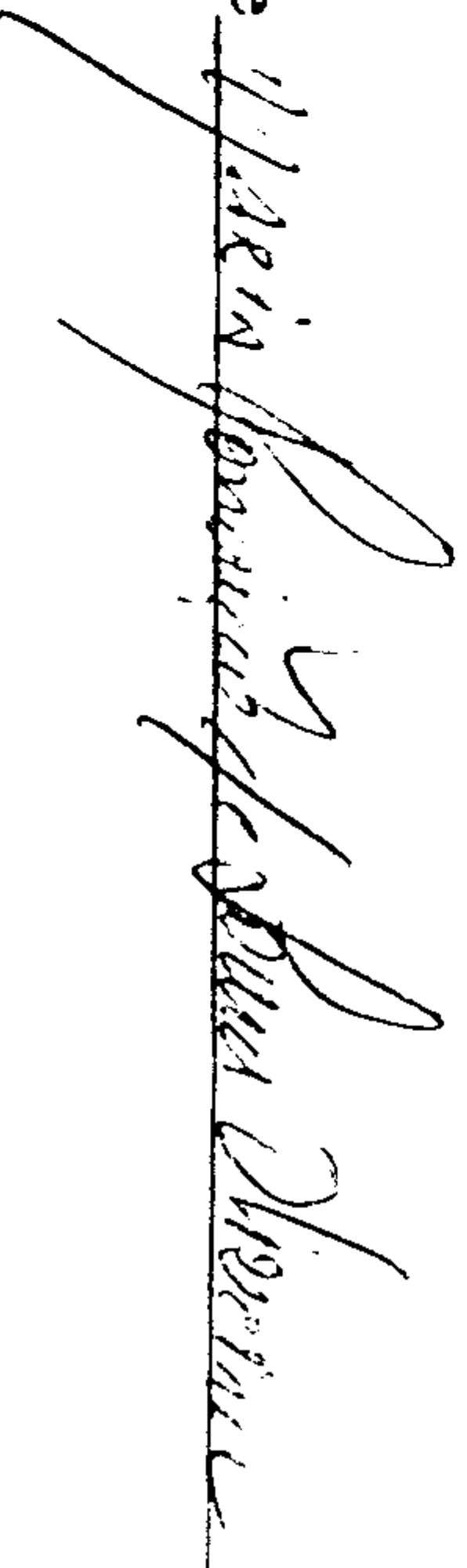
SER I

PRESTO

Projeto Reinovação Social e Trabalho Essencial

Rua...
 Fone...
 E-mail...

ATIVIDADE	CONTEÚDO	OBJETIVO	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
* Acompanhamento das 80 família da creche Martins Aguiar.	* esclarecer assuntos cotidiano Tais como ; gravidez prematura, drogas e doenças transmitidas	* conciliação das família com problema sócias que existe dentro de cada lar;	*80 família	* Idoso, Adultos jovens e criança
* Cursos profissionalizantes para jovens comunidades	* arranjos florais , embalagens para presente , biscuit , bijuterias e etc.	* oferecer a comunidade em geral uma profissão	*100	*Adultos ,
* Atendimento à comunidade todos os dias com informações .	* encaminhamento para casos, como; conselho tutelar, atendimento médico, aconselhamento de conflitos adquirido pelos familiares.	* desenvolver o lado espiritual, com acompanhamento de pessoas religiosas que possa renovar a auto estima de cada um	*500	*Adultos, jovens
* Administração da creche Martins de Aguiar	* desenvolver a criatividade pedagógica	* poder educar e alfabetiza	*80	*criança
* Participação de voluntário destinado ao jovens	* grupos de dança , escolinha futebol , acompanhamento escolar .	* valorizar o nacionalismo e incentivo ao lazer e esporte	*30	* Adolescente e Criança

Assinatura do Presidente  FORTALEZA 30 de DEZEMBRO de 2006

PRESCCEL

Projeto Reintegração Social e Cultural Espaço Livre

Registrado no CONDICA sob nº 197/98

C.N.P.J. nº 02.662.477/0001-68

End. Plácido Carvalho, 571 – Monte Castelo

Fone: (85) 3223.3684 Fortaleza – Ce

RELATÓRIO DE ATIVIDADE

ANO BASE 2005

No tocante aos serviços prestados a comunidade desenvolvemos com a equipe. Na ouvidoria da sede PRESCCEL – Rua Amaro Cavalcante, 571 atendimento a Comunidade e adjacências.

Encaminhamento ao conselho tutelar , para serem resolvidos problemas com Crianças e adolescentes.

Aconselhamento de conflitos familiares, com resultados, conciliação p/ ambas As partes.

Orientação e palestras para adolescentes sobre :

Prevenção de gravidez na adolescência e Orientação sobre o perigo da AIDS.

Realização de alguns cursos básicos:

Arranjos florais; Biscuit; Embalagem p/presentes; Bijouterias; oferecido pela Própria entidade.

Reuniões com equipe mensal para planejamentos:

Assistência a todas as 80 famílias mãezinhas e paizinhos da Creche Comunitária Martins de Aguiar.

Assistência a crianças em casos de serem levadas ao hospital em casos de internamento.

Reuniões constantes mês a mês co todos os funcionários para dar-lhes todas as Informações e formação espiritual.

Reunião com os pais.

Apoio no espaço com grupo de dança, acompanhamento escolar e apoio a grupos de esporte de jovens na comunidade.

Festejos nas datas comemorativas.

Disponibilidade e dedicação de manter a creche com todas dificuldades enfrentada.

Alfabetização de adultos.

Visitas domiciliares, as famílias principalmente em casos de doenças.

No tocante a creche Martins de Aguiar:

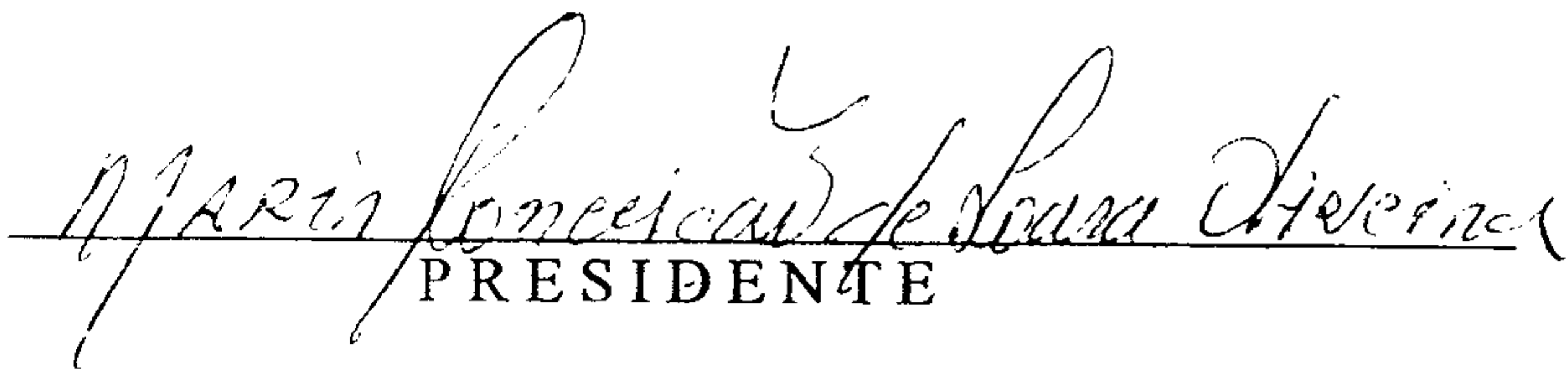
Acompanhando o Projeto Político Pedagógico , para ser posto em prática em nossa

Creche assim que tivemos uma educação com qualidade para nossas crianças.

Encerramos o ano letivo com apoio e participação de todas as Mães e Pais, com Festas de Papai Noel para as crianças como também a Srª Lúcia Pequena, empresária que patrocinou brinquedos para as crianças .

Atendimento a nossa entidade é aberto a mãezinha gestante, crianças, jovens, adultos E idosos independente de cor ou raça.

Nossos objetivos é servir aos irmão necessitado, para informarmos assim de seus direitos e deveres, incentivando a buscar a um objetivo na vida, montando a ele o que ele é capaz de mudar em sua vida. Viver bem depende de cada um de nós.


PRESIDENTE

FORTALEZA 22 de dezembro de 2005



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
98001017439 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

MARIA CONCEICAO DE SOUZA OLIVEIRA

FILHO DE

RAIMUNDA SOARES DE SOUZA
ELIZEU MOREIRA SOUZA

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

DATA DE EMISSÃO

07/03/07

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITORIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

COREN-GE

AUXILIAR DE ENFERMAGEM REG. N.º 195764

HELIAR RAIMUNDA DA SILVA SOUZA

José Raimundo da Silva

Francisca do Carmo da Silva

Brasileira

Fortaleza-CE

14.01.63

Casada

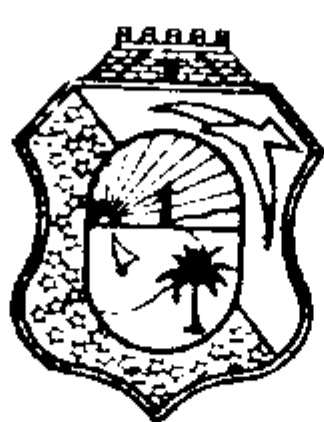
05.06.95

VALE COMO DOCUMENTO DE
IDENTIFICAÇÃO E TEM SE PUBLICA
PARTE IS. INDICADA EM SEUS
DE 10/01/73 E 01/01/98 DE
07/05/00

309711443/20
27459007/95
003 0148

91003007450
SSP - CE
19 / 02 / 91

Helian Raimundo da Silva Souza



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
91003007450 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

HELIAR RAIMUNDA DA SILVA SOUZA

FILHO DE

FRANCISCA DO CARMO DA SILVA

JOSE RAIMUNDO DA SILVA

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

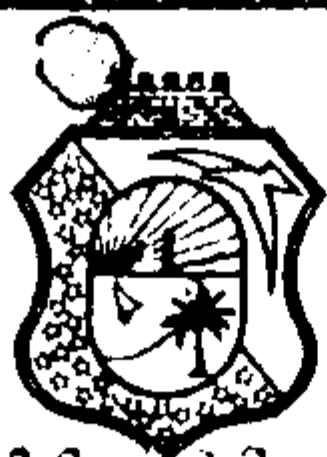
DATA DE EMISSÃO

21/03/07

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITORIA



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

94014075863 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE

GARDENIA MARTINS MAGALHAES

FILHO DE

ZUILA MARTINS MAGALHAES

VALTER ALVES MAGALHAES

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

DATA DE EMISSÃO

INFORMANTE

12/03/07

DIRETOR

VALIDADE TRANSITORIA

VALIDADE 90 DIAS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

94003022747 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE

VAIR CARNEIRO MOREIRA

MIRIAN ANGELO MOREIRA

ALMINO DE SOUSA MOREIRA

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA DE EMISSÃO

INFORMANTE

07/03/07

DIRETOR

VALIDADE TRANSITORIA

VALIDADE 90 DIAS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

1022770 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

MARILZA MOREIRA DE SOUSA

FILHO DE

RAIMUNDA SOARES DE SOUSA

ELIZEU MOREIRA DE SOUSA

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA DE EMISSÃO

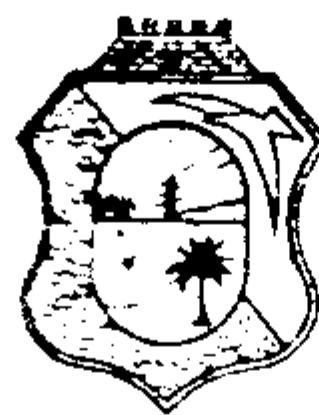
07/03/07

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITORIA

VALIDADE 90 DIAS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

99015033529 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

MARIA ADRIANIZIA DE SOUZA OLIVEIRA

FILHO DE

MARIA CONCEICAO DE SOUZA OLIVEIRA

MANOEL STENIO DE OLIVEIRA

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA DE EMISSÃO

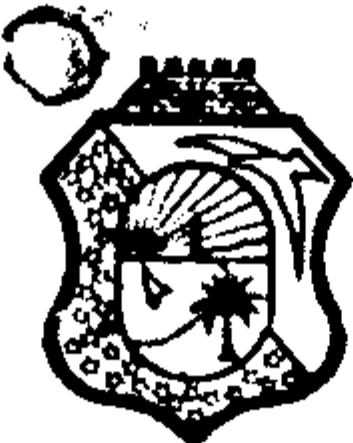
13/03/07

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITORIA

VALIDADE 90 DIAS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

25598681 CE

VALIDADE 90 DIAS

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

VERA LUCIA MOREIRA DE SOUSA

FILHO DE

RAIMINDA SOARES DE SOUSA

ELIZEU MOREIRA DE SOUSA

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA DE EMISSÃO

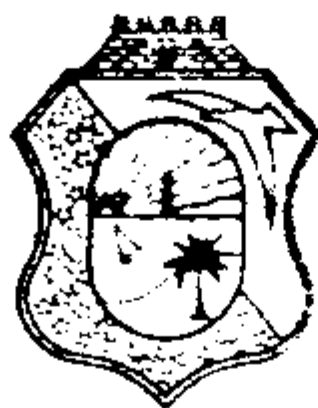
07/03/07

INFORMANTE

[Signature]

DIRETOR

VALIDADE TRANSITORIA



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

99001012800 CE

VALIDADE 90 DIAS

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

JOSE ALBERTON DE HOLANDA SOUSA

FILHO DE

MARIA VALDIZA CANDIDA DE HOLANDA SOUZA

JOSE ALBANO DE SOUSA

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DATA DE EMISSÃO

09/03/07

INFORMANTE

[Signature]

DIRETOR

VALIDADE TRANSITORIA

Hilton de Holanda Souza Segundo Conselho Fiscal
 eia Lucia Moreira de Souza

Director Executivo

Presidente - Maria Conceição de Souza Oliveira

Id - 98001017439 Viçosa, CPF - 073.521.663,00

Maria Conceição de Souza Oliveira

e Presidente - Vair Carneiro Moreira

Id - 94003022747 Solteira, CPF 384154023.68

Primeiro Secretário - Heliar Raimundo da Silva Souza

Id - 91003007450 Casado, CPF - 30971144320

Segundo Secretário - Gardênia Martins Magalhães

Id - 94014075863 Solteira, CPF - 875376213.49

Gardênia Martins Magalhães

Terceiro Secretário - Maria Adrianiz de Souza Oliveira

Id - 960032971 Solteira, CPF - 833.859.163.72

Maria Adrianiz de Souza Oliveira

Quarto Secretário - Maria Moreira de Souza

Id - 1022770 Solteira, CPF - 117.939373.20

Ilza Moreira de Souza

Primeiro Conselho Fiscal - José Hilton de Holanda Souza

Id - 99001017800 Solteira, CPF - 437296813-20

Antônio de Holanda Souza

Segundo Conselho Fiscal - Lucia Moreira de Souza

Id - 255988-81 Solteira, CPF - 371511183-68

Lucia Moreira de Souza

Tribunal de Justiça	
Provimento 06/97	
Emolumento	13,40
FERMOJU	2,00
FERC	2,60
Nº Selo	360904
Via (s)	01

APRESENTADO HOJE SÓ COM SELLO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

AV. PA. Antônio Tomas, 920

Tel: (PABX) 268.1727

Apresentado hoje protocolado e averbado em

microfilme no livro "A" do Registro Civil das Pessoas

Jurídicas sob o Nº

Referência Registro

140876

71320

05 JAN 2007

360904

AB

Karine Aires de Oliveira

Escritório Autorizado

uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999 e CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO a necessidade da compra de um veículo para dar suporte as atividades da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres. CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 24.901.08.422.0117.2232.0001 Seq. 336 Elemento 449052 Fonte 100. CONSIDERANDO que a Coordenação está sendo feita pela Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres e pela Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Social - SEDAS através da Coordenadoria de Políticas Públicas de Assistência Social - CASSI. CONSIDERANDO o Ofício 225/06 anexo ao Processo nº 5930/06 ao CMAS - Fortaleza pela Coordenadoria de Políticas Públicas de Assistência Social e CONSIDERANDO Parecer Técnico de nº 708/06 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com a compra de um veículo utilitário de dez a dezesseis lugares - Convênio nº 081/2005-SPM Processo nº 00036000132/2005-47 entre a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS e Secretaria Especial de Mulheres que se firmou para a criação do Centro de Referência Francisca Clotilde. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo gestor do FMAS. Fortaleza, 05 de dezembro de 2006. **Maria Aurileide de Souza Soriano - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS.** DATA: 05.12.2006. VISTO: **Virgínia Márcia Assunção Viana - COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

ATO Nº 00581/2006 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05.04.90. RESOLVE, exonerar a Sra. MARIA DE LOURDES ALVES MATIAS, Secretária da Comissão Central de Avaliação e Desempenho, símbolo DGA-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de novembro de 2006. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

*** ** *

ATO Nº 00582/2006 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05.04.90. RESOLVE, exonerar o Sr. WALDEMAR GOMES NETO, Membro, da Comissão de Acompanhamento e Controle de Despesa Pública, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de novembro de 2006. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

*** ** *

ATO Nº 00583/2006 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05.04.90. RESOLVE, exonerar o Sr. LUIZ NIVARDO TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de novembro de 2006. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

*** ** *

ATO Nº 00590/2006 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.252 de 09 de março de 1999, VALQUIRIA ALMEIDA PONTES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de dezembro de 2006. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

... ** *

ATO Nº 00591/2006 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05.04.90. RESOLVE, nomear para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle de Despesa Pública, constituída pelo Ato Normativo nº 002/99 de 11 de janeiro de 1999, publicada no DOM de 12.01.1999, ISABEL LUIZA PESSOA GIRÃO, como Membro, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de dezembro de 2006. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

... ** *

ATO Nº 00592/2006 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05.04.90. RESOLVE, nomear para compor a Comissão Central de Avaliação e Desempenho, constituída pelo Ato Normativo nº 001/99 de 11 de janeiro de 1999, publicada no DOM de 16.03.1999, RITA DE CÁSSIA SANTOS DA SILVA, como Secretária, símbolo DGA-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de dezembro de 2006. **Agostinho Frederico Carmo Gomes - PRESIDENTE.**

DIVERSOS

NOME DA ENTIDADE: PROJETO REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL ESP. LIVRE - PRESCEL.
Endereço Completo: Rua Plácido Carvalho, nº 184,
Monte Castelo, Fortaleza-Ce.

PERÍODO: Janeiro a Setembro 2005.

BALANÇO FINANCEIRO ANUAL

HISTÓRICO	RECEITA	HISTÓRICO	DESPESA
1 - Repasse conf. convênio PMF - SEDAS e PRESCEL	R\$ 87.101,73	1 - Despesa com pessoal, enc. sociais, manutenção e consumo de desp. bancária	R\$ 87.101,73
2 - Receita de bingo e doações ref. ano de 2005	R\$ 162,00	2 - Desp. com bingo ref. 2005	R\$ 162,00
		3 - Desp. com juros e multas	R\$ 253,84
TOTAL	R\$ 87.263,73	TOTAL	R\$ 87.520,57

Maria Conceição de Sousa Oliveira
PRESIDENTE

Maria Adrianizia de Souza Oliveira
TESOUREIRA

Rdo. Nonato Costa Pereira
CONSELHO FISCAL
TEC./CONT. - CRC/CE nº 010857/0-5

DATA: 31.12.2005.

... ** *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 05 DE JANEIRO DE 2007

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 15

política do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO ainda, que o projeto constitui uma reformulação do Projeto Mulher Chefe de Família, tendo seu desenvolvimento vinculado à Célula de Desenvolvimento das Ações de Assistência Social, da Coordenadoria de Políticas Públicas de Assistência Social - CASSI. CONSIDERANDO o Ofício nº 1043/06 enviado ao CMAS - Fortaleza pela CASSI e CONSIDERANDO o Parecer Técnico de nº 712/06 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a execução do Projeto "MULHERES EM CENA: AUTONOMIA E DIREITO", bem como a redefinição do conteúdo orçamentário previsto no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o Projeto Mulher Chefe de Família que está sendo substituído pela concepção deste novo projeto, tendo em vista que o mesmo irá atender a 540 mulheres através de encontros quinzenais nos Centros de Referência da Assistência Social. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo Gestor do FMAS. Fortaleza, 26 de dezembro de 2006. **Maria Aurileide de Souza Soriano - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS. DATA: 26.12.06. VISTO: Virginia Márcia Assunção Viana - COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*** **

RESOLUÇÃO Nº 789/2006 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - Fortaleza, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999 e CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO a importância de dar continuidade ao trabalho desenvolvido com as famílias pelos 18 (dezoito) Centros de Referência da Assistência Social - CRAS em Fortaleza. CONSIDERANDO que os CRAS são implantados em comunidades que apresentam sérias vulnerabilidades sociais, decorrentes da pobreza e exclusão social, visando levar a esta família condições, meios e processos para superar ou amenizar esta situação. CONSIDERANDO a análise do Plano de Trabalho da Associação Batista Beneficente e Missionária - ABBEM. CONSIDERANDO o Plano de Trabalho enviado ao CMAS - Fortaleza pela Coordenadoria de Políticas Públicas de Assistência Social - CASSI e CONSIDERANDO o Parecer Técnico de nº 713/06 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA - ABBEM no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), recurso do Tesouro Federal com contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a serem repassados em 02 (duas) parcelas, totalizando

RS 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), para atender as famílias vulnerabilizadas pela situação de pobreza e exclusão social contribuindo para o processo de inclusão social, através da rede de proteção social básica e por meio da organização e estruturação da rede local de Assistência Social a ser desenvolvido pelos 18 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo Gestor do FMAS. Fortaleza, 26 de dezembro de 2006. **Maria Aurileide de Souza Soriano - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS. DATA: 26.12.06. VISTO: Virginia Márcia Assunção Viana - COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*** **

RESOLUÇÃO Nº 790/2006 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - Fortaleza, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999 e CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO a importância do atendimento ao Serviço de Proteção Social Básica aos idosos no Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS, tem o Convênio com a Associação Batista Beneficente e Missionária - ABBEM para a execução das ações do PPSB. CONSIDERANDO o Plano de Trabalho enviado ao CMAS - Fortaleza pela Coordenadoria de Políticas de Assistência Social - CASSI e CONSIDERANDO o Parecer Técnico de nº 714/06 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA - ABBEM no valor total de R\$ 80.160,36 (oitenta mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), recurso do Tesouro Municipal a serem repassados em 02 (duas) parcelas, com objetivo de desenvolver ações que propiciem o atendimento integral a 3.430 idosos, articulado as políticas públicas, criando condições de autonomia, participação e integração na família e na comunidade, bem como atender aos aspectos socioassistenciais, culturais, recreativos, educacionais, associativos, produtivos e biopsicossociais do envelhecimento. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo Gestor do FMAS. Fortaleza, 26 de dezembro de 2006. **Maria Aurileide de Souza Soriano - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS. DATA: 26.12.06. VISTO: Virginia Márcia Assunção Viana - COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*** **

DIVERSOS

BALANÇO FINANCEIRO ANUAL

NOME: PROJETO REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL ESPAÇO LIVRE.
ENDEREÇO: Rua Plácido de Carvalho, 571 - Monte Castelo Fortaleza - Ce.
PERÍODO: Janeiro a Dezembro - 2006.

HISTÓRICO		RECEITA	HISTÓRICO		DESPESA
1 - REP			1 - Despesa com pessoal enc. sociais, manutenção e consêmo, e desp. bancaria		RS 139.791,46
1 - Repasse conf. Convênio PMF-SEDAS e PRESCEL...		RS 139.791,46	2 - Desp. com bingos ref. 05...		RS 308,00
2 - Receita de bingos e doações ref. Ano-2006...		RS 1.238,00	3 - Desp. com juros e multas...		RS 930,00
		RS 141.029,46			RS 141.029,46

PRESIDENTE: Maria Conceição de Sousa Dias. TESOUREIRA: Maria Adrianizla de Souza Oliveira. COM. FISCAL: Raimundo Nonato Costa Pereira - TEC/CONT. - CRC/CE Nº 010857/0-5.

*** **



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 0569/2007
Ao Projeto de Lei nº 0124/2007

O nobre Vereador Elson Damasceno, ora apresenta Projeto de Lei, procurando considerar de Utilidade Pública o Projeto Reintegração Social e Cultural Espaço Livre

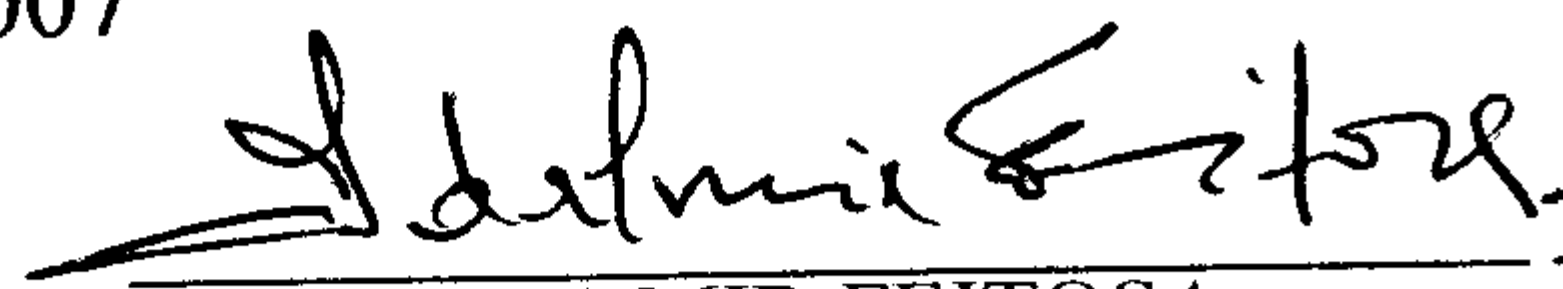
O processo legislativo regular para o procedimento desta matéria, exige preliminarmente, que seja anexado documentação necessária e legal objetivando a execução final do pleito formulado.

Resta-nos frisar que a documentação exigida pela Lei nº 7370 de junho de 1993 encontra-se completa.

Nestas circunstâncias, manifesto-me por sua admissibilidade, para que seja cumprida as formalidades legais.

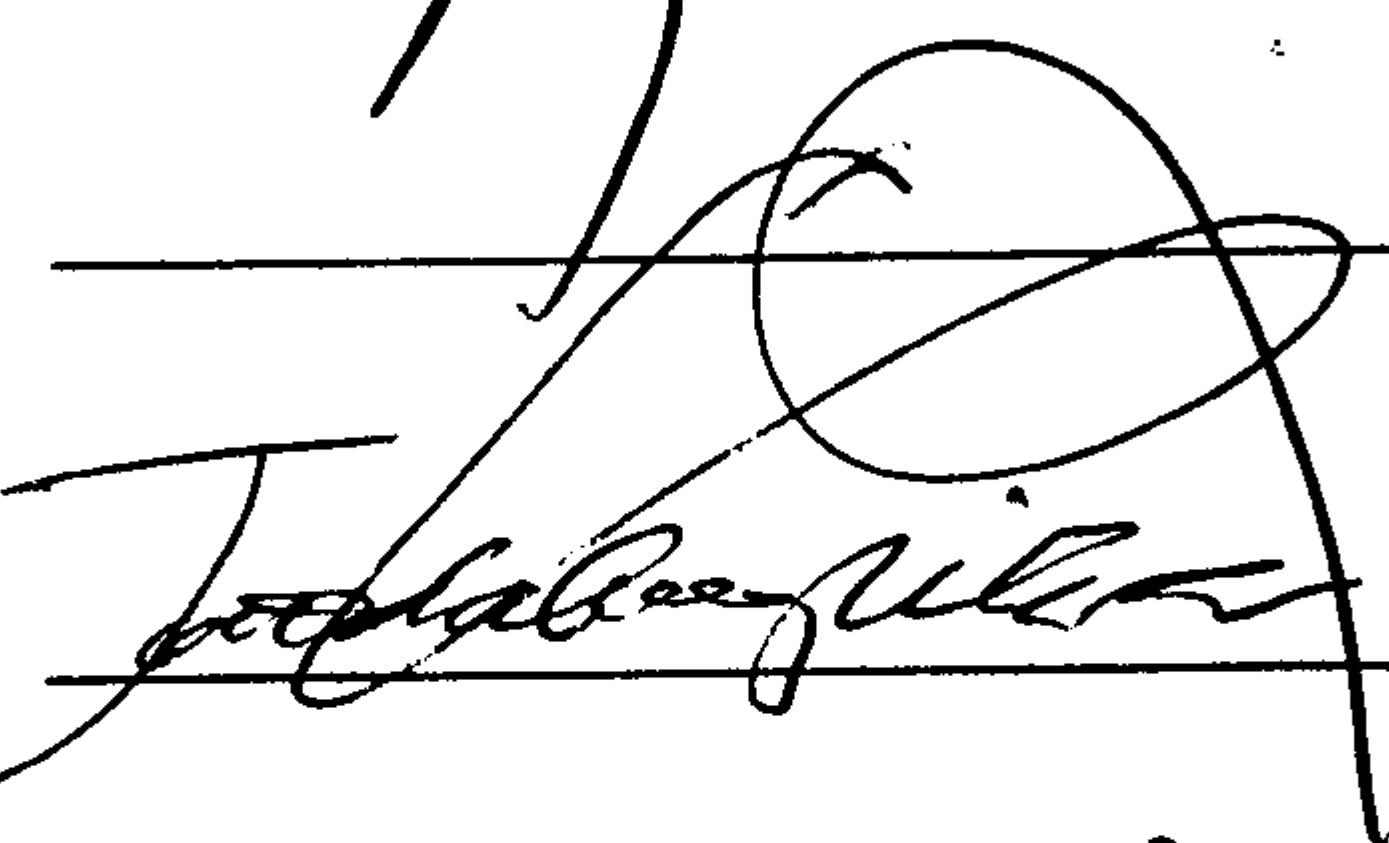
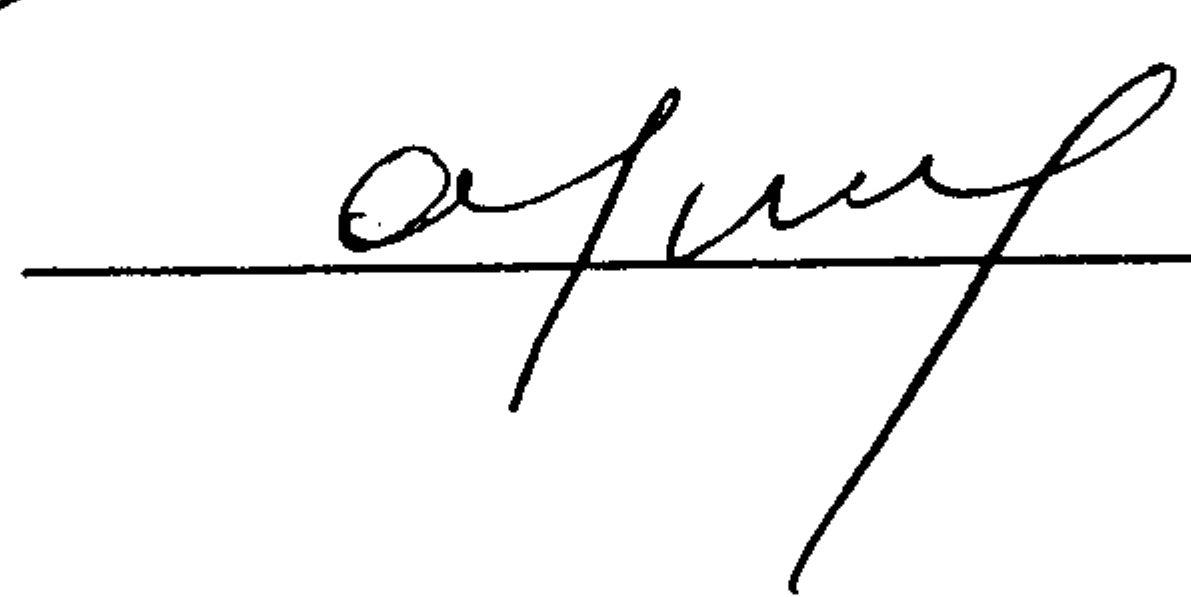
Este é nosso parecer, S. M. J.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Fortaleza,
em 02 de julho 2007


IDALMIR FEITOSA
RELATOR







CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0124/2007.**

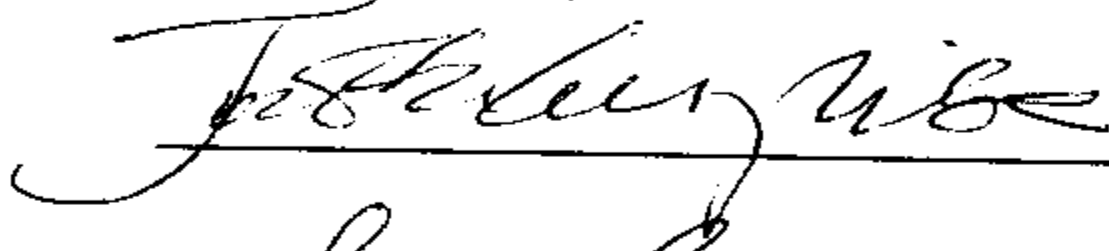
*Declara de utilidade pública o
Projeto Reintegração Social e
Cultural Espaço Livre.*

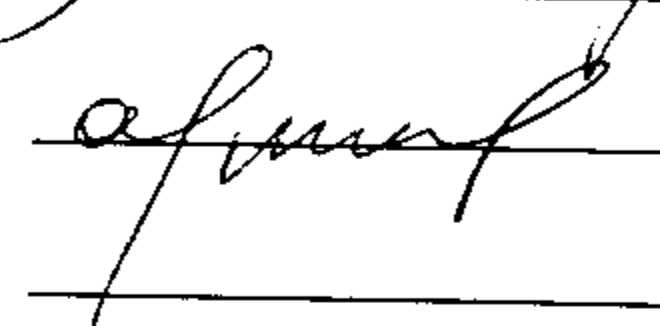
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

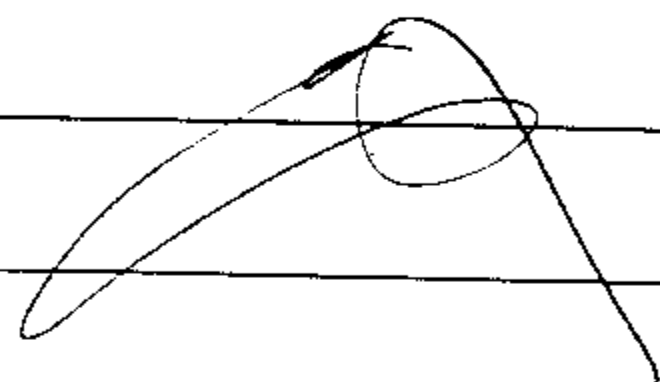
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Projeto Reintegração Social e Cultural Espaço Livre (PRESCEL), pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico e beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 20 DE Agosto DE 2007.**







Presidente